



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA P Nº 001/2026

Taperoá-PB, 12 de fevereiro de 2026.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA** à Sra. **MARIA DE LOURDES PEREIRA BATISTA**, dependente do servidor falecido, Sr. **JOSÉ IZIDORIO BATISTA**, CPF nº 279.007.204-305, a contar da data do óbito do instituidor: **25/12/2025**, conforme art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009; com cálculos pela totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data imediatamente anterior ao óbito, nos termos do art. 54, inciso I da Lei Complementar nº 005/2009, c/c o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e o reajuste aplicado conforme dispõe o Art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional e a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40 da Lei Complementar nº 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 25/12/2025.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA AP Nº 001/2026

Taperoá-PB, 12 de fevereiro de 2026.

O Presidente do IPMT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, Lei Complementar nº 005/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Sra. MÔNICA SUELI RODRIGUES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de PROFESSORA A2, matrícula nº 97, lotada na Secretaria de Educação do Município de Taperoá, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o Art. 40, §5º da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, da Regra de Transição do Art. 24 e § 1º do Art. 28 da Lei Complementar nº 005/2009; com cálculos pela totalidade dos proventos percebidos de acordo com o art. 24, § 2º, da Lei Complementar nº 005/2009 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, aplicando-se o reajuste estabelecido no art. 24, § 1º, da referida Lei Complementar e Art 2º Da Emenda Constitucional Nº 47/2005 C/C Art. 7º Da Emenda Constitucional Nº 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2026.


ANDRÉ BATISTA DE QUEIROZ
Presidente do IPMT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: fevereiro

Nº XI

Publicado em 12 de fevereiro de 2026

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: prefeitura@taperoa.pb.gov.br